



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 015, DE 02 DE MARÇO DE 2012**

Aprova a Proposta do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições,**

**R E S O L V E**

Aprovar a Proposta do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

Virgílio Augusto Sales Araripe  
**Presidente em Exercício do Conselho Superior**



## **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRI

### **Programa de Bolsas IFCE Internacional**

O objetivo do Programa de Bolsas IFCE Internacional é possibilitar aos discentes desta instituição de ensino oportunidades de cursar um semestre acadêmico no exterior, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo estas experiências para o IFCE, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.

A criação do Programa IFCE Internacional justifica-se pela atual necessidade de internacionalização das IES, sendo este, inclusive, um dos fatores de aumento do conceito de avaliação dos cursos pela CAPES. Com o programa poderemos interiorizar as ações de internacionalização do IFCE que, atualmente, são mais intensas no *campus* de Fortaleza, bem como oportunizar a participação de alunos do ensino técnico cuja oferta para mobilidade internacional é quase inexistente. O programa justifica-se, ainda, pela necessidade de incluir no orçamento da instituição esta demanda para que ela se torne habitual e não fiquemos reféns das oportunidades eventuais de editais de fomento de terceiros que viabilizem a participação de nosso corpo discente em programas de mobilidade.

#### **Das disposições gerais**

- O Programa IFCE Internacional será desenvolvido a partir do lançamento de edital interno da Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) do IFCE com publicação e seleção no primeiro semestre de cada ano e envio dos discentes selecionados no semestre seguinte;
- Os países e as instituições de ensino estrangeiras serão definidos pela PROEXT em comum acordo com os *campi*;
- Cada *campus* selecionará no mínimo 01 aluno por ano e definirá qual área e nível serão contemplados ou áreas e níveis, no caso da seleção de mais candidatos de acordo com a sua disponibilidade orçamentária;
- Os candidatos competirão entre si dentro de seu próprio *campus*.

#### **Duração e valor da bolsa**

O valor por aluno será o equivalente a US\$ 6.000 em moeda nacional para um período médio de 04 meses oriundos do orçamento da PROEXT. Esse valor poderá ser reajustado a cada ano conforme as variações cambiais e os limites orçamentários dessa pró-reitoria.

A disponibilização da bolsa será feita em duas parcelas, sendo a primeira após a divulgação do resultado final, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a segunda anterior ao embarque, visando à manutenção do discente na IES estrangeira.

Os candidatos selecionados receberão o valor supracitado conforme o câmbio do dia da solicitação, para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- Passaporte;
- Visto;
- Seguro saúde;
- Acomodação;
- Alimentação;
- Material didático necessário.

Uma vez pagas as despesas obrigatórias acima relacionadas e em caso de saldo positivo, o valor deverá ser utilizado para suprir despesas adicionais no exterior, tais como: deslocamento terrestre para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), para objetivos de pesquisa e outras.

Obs. A aquisição de computadores, *laptops*, *netbooks* e câmeras fotográficas NÃO é uma despesa elegível.

*As despesas com os deslocamentos aéreos e terrestres dos bolsistas entre a origem e o destino são de responsabilidade do campus ao qual o aluno está regularmente matriculado, devendo tais despesas serem custeadas por meio das ações de Assistência ao Educando e/ou de Funcionamento das Instituições Federais de EPT. Cada campus poderá enviar mais de um aluno, desde que assuma todas as despesas citadas anteriormente.*

- Há obrigatoriedade de apresentação de um relatório financeiro por parte do beneficiário, a fim de verificar se o valor concedido é apropriado;
- O beneficiário não pode pagar matrícula ou mensalidades em sua instituição receptora. Esta será a contrapartida da mesma;
- A bolsa não é renovável, nem poderá ser concedida novamente ao mesmo aluno, mesmo que matriculado em outro curso ou em outro campus do IFCE;
- A bolsa não é dedutível de impostos;
- Qualquer outra despesa será de responsabilidade do aluno.

#### Elegibilidade

- Alunos regularmente matriculados no IFCE;
- Os candidatos devem ser proficientes no idioma adotado pela instituição de ensino receptora. Um teste de proficiência adequado ao nível será exigido, exceto para os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- Os candidatos devem ter cursado, no mínimo, o primeiro semestre ou estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do curso no período anterior a viagem;

- Os candidatos que tiverem reprovação em alguma disciplina, deverão comprovar, no momento da candidatura, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito.

### **Termos e Condições**

- Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato fica obrigado a devolver ao IFCE todos os valores recebidos até então, incluindo quaisquer despesas com os preparativos de pré-embarque, salvo em caso de doença ou motivo de força maior;
- O aluno fica obrigado a retornar ao IFCE após o semestre acadêmico para concluir o seu curso e disseminar o conhecimento obtido;
- O aluno deve apresentar, em seu *campus*, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida;
- Deve haver um acordo institucional vigente entre o IFCE e a instituição de ensino estrangeira durante o período de intercâmbio;
- Prioridade será dada ao candidato que nunca estudou no exterior anteriormente;
- O aluno deve apresentar-se na instituição estrangeira um pouco antes do período de início das aulas, conforme estabelecido pela mesma;
- O candidato deve respeitar as datas estabelecidas, assim como apresentar todos os documentos exigidos. Um edital será publicado a cada ano pela Pró-reitoria de Extensão, por meio da Coordenadoria de Relações Internacionais contendo todas as informações e critérios de seleção.

### **Documentos necessários**

Os seguintes documentos deverão ser apresentados ao responsável pelo programa em cada campus, conforme estabelecido no edital:

- Cópia de documento de identidade (RG, carteira de habilitação ou passaporte);
- Cópia do CPF;
- Declaração de matrícula do aluno no semestre do requerimento;
- Histórico escolar;
- Uma carta de recomendação de um professor do curso, coordenador da área ou chefe do departamento ao qual o(a) discente pertence;\*
- Uma carta de motivação do candidato explicando porque deve ser beneficiado com a bolsa e como esta poderá contribuir para os seus estudos e futuro profissional;\*
- Termo de compromisso aceitando todas as condições do programa;\*
- Resultado do teste de proficiência em língua estrangeira com a pontuação mínima exigida pelo edital, se necessário;
- Comprovantes de renda de todas as pessoas da família que contribuem para tal;
- Conta de luz atualizada.

\*Modelos a serem disponibilizados.

***Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.***

## 1. Critérios de seleção

Os candidatos serão selecionados a partir dos seguintes critérios conforme pontuação estabelecida pelo edital:

- Melhores notas – maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- Fluência no idioma exigido – maior pontuação no teste de proficiência (exceto para países da CPLP);
- Menores condições financeiras.

Em caso de empate, servirão como critérios de desempate:

- A participação comprovada em programas de extensão, pesquisa e inovação, monitoria e produção acadêmica;
- Prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados.

### Orientação pré-embarque

Os discentes selecionados deverão participar de um momento de orientação concernente aos preparativos de pré-embarque e procedimentos de instalação no exterior a ser conduzido pela equipe da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) do IFCE.

### Cálculos estimativos:

<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO</b>	<b>CAMPI</b>	<b>TOTAL</b>
18 x US\$ 6,000 = US\$ 108,000.00	18 x US\$ 2,500 = US\$ 45,000.00	<b>US\$ 153,000.00</b>
US\$ 108,000.00 x R\$ 1,73 = R\$ 186.840,00	US\$ 45,000.00 x R\$ 1,73 = R\$ 77.850,00	<b>R\$ 264.690,00</b>